

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Veto Total Nº 05/2021 ao Projeto de Lei nº. 184/2021.

PARECER

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº
184/2021. FAVORÁVEL AO VETO. ART. 65,
§2º DA LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei nº 184/2021, de autoria do vereador Lissandro Breval que dispõe sobre o Programa de incentivo à indústrias de confecções e padronização de uniformes e roupas no município de Manaus.

É o relatório.

Cumprido destacar que esta procuradoria especializada da Câmara analisa o veto quanto à questão da legalidade e constitucionalidade.

De acordo com o Art. 65, § 2º da LOMAN dispõe que:

Art.65. O Projeto de Lei aprovado pela Câmara será enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, com ele concordando, o sancionará no prazo de 15 dias úteis.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 2º. Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público ou a esta Lei, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Portanto, o Veto Total se amolda ao dispositivo acima transcrito, vez que o Executivo achou por bem emití-lo.

Diante do exposto, sou de Parecer Favorável ao Veto Total nº 05-2022.

É o parecer.

Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda